

PORTARIA Nº. 009/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando a opção do beneficiário pela apuração do valor conforme faixas constantes no art. 24, §2º, EC 103/2019;

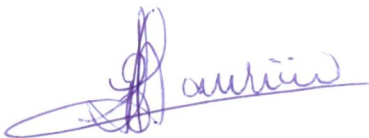
Considerando que o(a) beneficiário(a) em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com proventos integrais, **sem paridade**, nos termos Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 com redação dada pela EC 41/03, combinado com Art. 1º e 14 inc. II, da Lei Municipal 3.503/2009 e art. 3º, inc. I, alínea "a" da Lei Municipal 2.309/92, bem como no teor do processo 1375/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos da legislação apresentada e com efeitos retroativos a data do óbito, para o Sr. **Marcos Lopez Goulart**, CPF *****.884.338-****, dependente legal da Sra. Rosilane Francisca Cruz Goulart, matrícula 538, servidora da Prefeitura de Três Corações, falecida em **13/01/2025**.

Três Corações, 28 de janeiro de 2025.


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 28 de janeiro de 25

Assintura 